PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV

Dispõe sobre a organização e funcionamento das Escolas de Educação Integral no Município de São Vicente denominada "Ambiente Municipal de Educação Integral" no ano letivo de 2023.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, de acordo com a Lei n°4301, de 18 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - As escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que aderirem ao Ambiente Municipal de Educação Integral, terão sua organização e funcionamento na conformidade das diretrizes estabelecidas na Lei nº 4301/2022.

Art. 2º - O Ambiente Municipal de Educação Integral, tendo como objetivo precípuo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, contemplará, nesta formação, conhecimentos, habilidades e valores direcionados ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

Parágrafo único – Os conhecimentos, habilidades e valores, a que se refere o caput deste artigo consubstanciam-se em respeito, tolerância, perseverança, protagonismo e espírito crítico, investigativo e pesquisador, a serem implementados, no Ensino Integral, mediante conteúdos, abordagens e métodos didáticos específicos e gestão pedagógica e administrativa próprias.

Art. 3º A implantação e o desenvolvimento do Ambiente Municipal de Educação Integral junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizados e supervisionados pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral.

Art. 4º - As unidades do Ambiente Municipal de Educação Integral utilizarão como instrumentos de gestão:

§1°- **Plano de Trabalho da Equipe Gestora**: Instrumento norteador da Gestão Escolar de natureza estratégica elaborado coletivamente e coordenado pelo diretor da Escola. O Plano contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e acordados com a Secretaria da Educação;

§2°- **Diretrizes Operacionais**: Instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela Comissão de Gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

§3°- **Guia de Ensino e de Aprendizagem**: documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob orientação do coordenador pedagógico sendo destinado ao planejamento das atividades de docência de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

§4°- **Projeto Político-Pedagógico**: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 5º - A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral,dar-se-á:

I - na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – com observância aos seguintes eixos estruturais:

a) Carga Horária Integral Discente - o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular /Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

b) Carga Horária Integral Docente - o conjunto de horas em atividades com alunos e de horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual, a serem cumpridas, em sua totalidade, no âmbito da escola do Ambiente Municipal de Educação Integral, com objetivo de promover a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular/ Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

c) Carga Horária de Gestão Integral - o conjunto de horas que abrange:

c.1 - atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da atuação pedagógica, bem como de assistência e apoio necessários, exercidas exclusivamente pelo Diretor de Escola e Assistente de Direção, conforme plano de trabalho previamente estabelecido;

c.2 - atividades pedagógicas exercidas pelos Coordenadores, com o objetivo de promover a formação, o acompanhamento e a integração dos docentes que atuam nas disciplinas da Base Nacional Curricular Comum/ Base Curricular Municipal de São Vicente e da Parte Diversificada.

Art. 6º - O currículo nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, constantes, respectivamente, dos Anexos I, II, III e IV que integram esta portaria.

Parágrafo único - As matrizes curriculares, a que se refere o caput deste artigo, serão implantadas nas turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ambiente Municipal de Educação Integral, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 7º - A avaliação do desempenho dos alunos das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, entendida como um processo resultante de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto de aprendizagem mais amplo, abrangente e globalizado, que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, bem como o desenvolvimento de

autonomia e competência, que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário.

§1° - Os componentes das matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seu artigo 56.

§1° - Os componentes das matrizes curriculares, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais serão avaliados de maneira distinta:

a) Os componentes curriculares que integram a Parte Comum Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seus artigos 57 e 58.

b) Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão avaliados sem atribuição de notas, por meio de registro em portfólios com base na participação e desempenho dos educandos nas atividades propostas.

Art. 8° - O funcionamento das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral será das 7h às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 9° - Os alunos matriculados nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral serão atendidos conforme Quadros de Horários propostos nos Anexos II, III, e IV desta portaria.

Art. 10° - A carga horária dos integrantes de Gestão Integral, em exercício nas unidades do Ambiente Municipal de Educação Integral, será de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o Regime de Dedicação Integral, conforme o art. 9°, §1º da Lei n°4301, de 2022.

Art. 11° - A carga horária do docente nas unidades do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitará o Regime de Dedicação Integral (RDI), conforme o art. 9°, §2º da Lei n°4301, de 2022.

Art. 12° - Os Professores de Educação Básica da Classe Docente Titular I, Estável, Não Estável, Adjunto I, da Classe Docente Titular II e Adjunto II, dos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês, Educação Especial, Informática e Classe de Suporte Pedagógico interessados em atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral - AMEI, deverão inscrever-se na sala de supervisão da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente em data a ser divulgada.

Parágrafo único- Nas unidades de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais haverá uma classe de AEE (Atendimento Educacional Especializado) no contraturno das atividades da Base Nacional Comum para atendimento dos alunos inclusos.

Art. 13º - As inscrições serão analisadas pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral e terão deferimento pela Secretaria de Educação, segundo os critérios:

I - estar em efetivo exercício do seu cargo e não ter se afastado durante o ano letivo de 2022 por mais de 45 dias de Licença Médica, faltas justificadas e ou injustificadas, excetuando-se Licença Gestante ou acidente de trabalho com CAT;

II - apresentar um projeto direcionado às **ações pedagógicas** (Professores) ou **ações gestoras** (Suporte Pedagógico) e **rotinas educacionais** para o Ambiente Municipal de Educação Integral - AMEI, de acordo com as diretrizes da Lei 4301/22, contendo:

a) Justificativa;

b) Objetivos;

c) Encaminhamentos metodológicos;

d) Recursos didáticos;

e) Processo de Avaliação.

III – entregar ficha de inscrição do anexo IV devidamente preenchida e assinada.

PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV **fl.06**

Art. 14º - Os cargos do Ambiente Municipal de Educação Integral serão disponibilizados somente aos que estejam previamente habilitados pelo processo seletivo que trata os artigos 12º e 13º desta portaria, respeitando a classificação final do processo de atribuição de aulas e/ou classes de 2022/2023.

Art. 15º - Excepcionalmente no ano letivo de 2023 os cargos do Ambiente Municipal de Educação Integral não serão disponibilizados no processo de remoção 2022/2023 por não haver demanda definida.

Art. 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 09 de setembro de 2022.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO I

Matriz Curricular - AMEIS

Educação Infantil

DIREITOS DE APRENDIZAGEM
CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE

Campos de experiências	B1	B2	M1	M2	F1	F2
O eu, o outro e o nós	*Serão trabalhados interdisciplinarmente*					
Escuta, fala, linguagem e pensamento						
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
Corpos, gestos e movimentos	*Serão trabalhados interdisciplinarmente*		2	2	2	
Traços, sons, cores e imagens	*Serão trabalhados interdisciplinarmente*		2	2	2	

CARGA HORÁRIA TOTAL: 55 horas/aula semanais PERÍODO INTEGRAL

Anos Iniciais

	Componentes	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
	Arte	2	2	2	2	2
	Ed. Física	2	2	2	2	2
	História	1	1	1	2	2
	Geografia	1	1	1	2	2
	Matemática	10	10	10	8	8
	Ciências	3	3	3	4	4
Total		**30**	**30**	**30**	**30**	**30**
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	2	2	2	2	2
	Projetos Interdisciplinares (Eletivos)	10	10	10	10	10
	Tecnologia para Protagonismo Estudantil e para orientação de estudos	2	2	2	2	2
	Linguagens Artísticas	6	6	6	6	6
	Competências Socioemocionais	5	5	5	5	5
Total		**25**	**25**	**25**	**25**	**25**

Total de horas 55

PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO II

QUADRO DE HORÁRIO
INFANTIL I
(BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL I)

AULA	HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	7h – 7:15h	CAFÉ DA MANHÃ				
1	7:15h às 8h					
2	8h às 8:45h					
3	8h45 – 9h30					
	9h30 – 9h45	RECREIO				
4	9h45 – 10h30					
5	10h30 – 11h15					
6	11h15 -12h	ALMOÇO - HIGIENE				
	12h – 13h	HORA DO DESCANSO				
1	13h – 13h45					
2	13h45 – 14h30					
	14h30 – 14h45	RECREIO				
3	14h45 – 15h30					
4	15h30 – 16h15					
5	16h15 – 17h					

Componentes curriculares: O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, linguagem e pensamento; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Traços, sons, cores e imagens e Corpos, gestos e movimentos.

PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV **fl.09**

ANEXO III

QUADRO DE HORÁRIO
INFANTIL II
(MATERNAL II, FASE I e FASE II)

AULA	HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	7h – 7:15h	CAFÉ DA MANHÃ				
1	7:15h às 8h					
2	8h às 8:45h					
3	8h45 – 9h30					
	9h30 – 9h45	RECREIO				
4	9h45 – 10h30					
5	10h30 – 11h15					
6	11h15 -12h	ALMOÇO - HIGIENE				
	12h – 13h	HORA DO DESCANSO				
1	13h – 13h45					
2	13h45 – 14h30					
	14h30 – 14h45	RECREIO				
3	14h45 – 15h30					
4	15h30 – 16h15					
5	16h15 – 17h					

PEB I / PAEB I:
Manhã – 7h15min às 12h (200H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)
Tarde – 13h às 17h (160H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)
Componentes curriculares: O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, linguagem e pensamento; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

PEB II/ PAEB II:
ARTE- Traços, sons, cores e imagens 2: aulas semanais em cada turma.
EDUCAÇÃO FÍSICA- Corpos, gestos e movimentos: 2 aulas semanais em cada turma.

PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO IV

QUADRO DE HORÁRIO
ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

AULA	HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	7h às 7:15h	CAFÉ DA MANHÃ				
1	7:15h às 8h					
2	8h – 8h45					
3	8h45 – 9h30					
4	9h30 – 10h15					
	10h15 – 10h30	RECREIO				
5	10h30 – 11h15					
6	11h15 -12h					
	12h – 13h	ALMOÇO – HIGIENE				
1	13h – 13h45					
2	13h45 – 14h30					
	14h30 – 14h45	RECREIO				
3	14h45 – 15h30					
4	15h30 – 16h15					
5	16h15 – 17h					

PEB I / PAEB I:
Manhã – 7h15min às 12h (200H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)
Tarde – 13h às 17h (160H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)
Componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Linguagens Artísticas, Projetos Interdisciplinares (Eletivos) e Competências Socioemocionais.

PEB II/ PAEB II:
ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)
EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)
INGLÊS: 2 aulas semanais em cada turma (Parte Diversificada)
INFORMÁTICA- TECNOLOGIA PARA PROTAGONISMO ESTUDANTIL E PARA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS: 2 aulas semanais (Parte Diversificada)

PORTARIA Nº 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

AMBIENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – AMEI

Unidade Escolar (lotação 2022):
Nome Completo:
Holl.: Tel.: Cel.:
Situação Funcional: ( )PEB I ( )PAEB I ( )PEB II ( )PAEB II Componente Curricular: ( )Arte ( )Ed. Física ( )Inglês ( )Informática ( )Ed. Especial ( )Suporte Pedagógico Cargo:_____
Documentos entregues: ( ) Declaração de frequência de 2022. ( ) Projeto: "Ações pedagógicas e rotinas educacionais para AMEI- Ambiente Municipal de Educação Integral".

Eu _____, RG _____ holl _____, declaro ter disponibilidade de horário no período de funcionamento da AMEI- Ambiente Municipal de Educação Integral, das 7h às 17h em Regime de Dedicação Integral (RDI).

São Vicente, ___ de _____ de 2022.

Assinatura:_____

Recebido em ___/___/____ por: _____